



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2014

O Município de Santa Maria do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF, sob o n.º 16.687.708/0001-77, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.531.523-3 e inscrito no CIC/MF. Sob n.º 348.255.171-53 residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **JAGHER & RANK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.687.708/0001-77 Inscrição Estadual n.º 90.611.118-72, estabelecida à Rua José de França Pereira, n.º 106, Centro, no município de Santa Maria do Oeste – Pr, doravante designada, simplesmente, VENCEDOR, neste ato representada pelo Sr.º Valdir Jagher, inscrito na carteira de identidade RG n.º 6.004.468-6 e inscrito no CPF n.º 855.742.109-59 tendo em vista o processo licitatório de PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2014 realizado em 06/06/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas modificações, e as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**”, pela empresa CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, nas condições e épocas demandadas pela CONTRATANTE, até o limite estimado no Pregão Presencial n.º 009/2014, cujo os produtos serão entregues dentro do território do Município de Santa Maria do Oeste - PR, em consonância com o Pregão Presencial n.º 009/2014, cujo conteúdo total a CONTRATADA, aqui declara seu pleno entendimento e se obriga a:

Parágrafo Primeiro:

Todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 009/2014 e seus anexos, bem como as constantes da respectiva proposta da CONTRATADA, em inteiro teor, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, ficando igualmente aceitas pela CONTRATADA;

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, iniciando o fornecimento, imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

A aquisição de que trata esta licitação, deverá ser feita das bombas da futura empresa contratada, instaladas na sede do Município de Santa Maria do Oeste -PR, sendo abertos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), em horário comercial, durante todo o ano, devendo ser diretamente nos veículos e maquinários, cujos condutores apresentarão requisição fornecidas pela administração municipal,